



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, Instituição de ensino Superior, sob forma de Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.777.800/0001-62, doravante denominada UFRB, sendo neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Parecer Revisor nº 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, em atenção aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e legalidade, e considerando o que consta do Processo Administrativo SIPAC nº 23007.00004821/2022-69, torna público o presente chamamento, **destinado a selecionar pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos ou com fim lucrativos, para a possível celebração de Acordo de Cooperação**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Data de recebimento das propostas: do dia 26/04/2022 até as 23h e 59min do dia 03/06/2022.

Local para envio das propostas: e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento Público tem por objetivo **selecionar pessoas jurídicas de direito privado sem ou com fins lucrativos** para a celebração de parceria com a UFRB voltada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **sob a forma de Acordo de Cooperação**, considerando-se para tanto as propostas que venham a oferecer boas condições estruturais de apoio acadêmico aos discentes do Curso de Tecnologia em Agroecologia, visando o cumprimento das atividades desenvolvidas na componente curricular CCA 538GRA - Vivências e Práticas em Agroecologia.

1.2. Para o estabelecimento deste Acordo de Cooperação **fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O estabelecimento de Acordo de Cooperação com outras instituições permitirá aos discentes do componente curricular CCA 538GRA - Vivências e Práticas em Agroecologia, do curso de Tecnologia em Agroecologia, cumprir obrigações da matriz curricular do referido curso, além de agregar valor à formação dos discentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as **instituições privadas com fins lucrativos ou sem fim lucrativos**, como as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019, de 2014.



3.1.1 As instituições privadas com fins lucrativos ou sem fins lucrativos como as organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em participar, deverão apresentar a devida autorização legal para funcionamento, quando necessária.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverão as proponentes apresentar a documentação a seguir, **juntamente com suas propostas, conforme estabelecido no tópico 5.**

4.1.1. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, bem como alteração mais recente do referido ato, ata de eleição ou documento de nomeação dos dirigentes atuais.

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3. Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo de Cooperação (RG, CPF e Comprovante de Residência).

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para formular e apresentar as propostas, os proponentes deverão preencher a Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação (Anexo II), **exceto os campos reservados ao Partícipe 1**, assiná-la no campo designado ao Proponente/Partícipe 2 e, em seguida, **juntamente com os documentos relacionados no tópico 4 acima**, encaminhá-los, em arquivos no formato PDF, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - COOPC/UFRB, **no período do dia 26/04/2022 até as 23h e 59min do dia 03/06/2022**, por meio do e-mail (coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A análise das propostas, para o fim de seleção das proponentes, será conduzida por Comissão de Seleção designada por Portaria do Reitor da UFRB, composta por 03 servidores efetivos.

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.2. As propostas deverão conter informações que atenda ao critério de julgamento estabelecido na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por proposta
Atividades da instituição estão	- Grau pleno de atendimento (10,0 pontos)	



relacionadas com as atividades fins do Curso de Tecnologia em Agroecologia.	- Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
Pontuação Máxima		10,0

7.3. As instituições selecionadas serão aquelas que obtiverem na avaliação da Comissão de Seleção a pontuação 10 ou 5. As que receberem pontuação (0,0) serão eliminadas, conforme metodologia de pontuação informada na Tabela 1, acima. Da mesma forma, serão eliminadas as instituições que não apresentarem a documentação mencionada no tópico 4 acima, salvo se houver concessão de prorrogação de prazo concedido pela Comissão de Seleção e extensivo a todos os participantes.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital até 3 (três) dias antes da data final para a apresentação das propostas, devendo encaminhar solicitação fundamentada para o e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br

8.2. A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 2 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.

8.3. Quando houver, o teor da impugnação juntamente com o resultado do julgamento, feito pela Comissão de Seleção, será publicizado no site da COOPC/UFRB <https://www.ufrb.edu.br/coopc/editais-e-chamadas-publicas>

8.4. Após a publicação do resultado preliminar, os participantes poderão interpor recurso contra o resultado, por meio do e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br em até dois dias úteis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Uma vez consolidada a seleção das propostas, classificadas como aprovadas, o chamamento será homologado por ato do Reitor ou do Pró-Reitor de Planejamento ou do Presidente da Comissão de Seleção.

9.2. A homologação do resultado não gerará para as proponentes selecionadas o direito à formalização da parceria imediata, pois dependerá do surgimento de demandas e de decisão da UFRB.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. Homologado o resultado final do Chamamento Público, passar-se-á à celebração do Acordo de Cooperação, conforme minuta no Anexo I deste Edital.

10.1. Após assinatura dos partícipes nos respectivos Acordos de Cooperação, os extratos desses acordos deverão ser publicados no Diário Oficial da União.



11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. O presente Edital, assim como todos os atos que disserem respeito à seleção objeto deste chamamento público, incluindo o seu resultado preliminar e final, serão publicados no sítio da UFRB na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/coopc/editais-e-chamadas-publicas>

11.2. A publicação de cada ato na página eletrônica deverá ser acompanhada pelos interessados, constituindo termo inicial dos prazos previstos neste Edital, inclusive para fins de recursos e impugnações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo dúvidas sobre a interpretação de qualquer disposição deste Edital, prevalecerá o entendimento que for mais favorável à ampliação da participação das instituições.

12.2. Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser dirigidos à COOPC/UFRB pelo e-mail coopc.chamamentopublico@proplan.ufrb.edu.br ou pelo telefone (75) 3621-7405.

12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, a Minuta do Acordo de Cooperação (Anexo I) a ser celebrado com os proponentes selecionados e a Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação (Anexo II), que, dele, do instrumento jurídico Acordo de Cooperação, será parte integrante e indissociável.

12.5. O foro competente para dirimir qualquer possível controvérsia decorrente deste Edital ou da execução de qualquer fase do processo relacionado ao presente chamamento público será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

ANEXOS

Anexo I – Minuta do Acordo de Cooperação

Anexo II – Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação

Cruz das Almas, _____ de _____ de 2022.

Alexsandro Souza Burite
*Núcleo de Conformidade e Gestão de Riscos em
Projetos*

Gilmar Emanuel Silva de Oliveira
Coordenadoria de Projetos e Convênios



Anexo I – Minuta do Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, Instituição de ensino Superior, sob forma de Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.800/0001-62, doravante denominada **UFRB**, sendo neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Fábio Josué Souza dos Santos**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG nº. 05.220.596-78 SSP/BA e do CPF nº. 871.395.105-04, residente e domiciliado à Rua Eloy dos Santos, nº. 150, Katiara, Amargosa, Bahia, CEP 45300-000 e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado (a) à Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, Estado **XX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado (a) simplesmente **XXXXXXXXXX**, neste ato representado (a) pelo seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade **XXXXXX**, Estado **XX**, CEP: **XXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SIPAC nº 23007.00004821/2022-69, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e ao Parecer Revisor nº 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o apoio acadêmico aos discentes do Curso de Tecnologia em Agroecologia, visando o cumprimento das atividades desenvolvidas no componente curricular CCA 538GRA - Vivências e Práticas Agroecológicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Caberá a **UFRB** e a **XXXXXXXXXXXX** apoiarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços com vistas à construção do objetivo do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização, materializada no Plano de Atividades, consiste no acompanhamento ou cumprimento do conjunto de atividades realizadas pelos discentes nos espaços físicos do parceiro privado.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

a) OBRIGAÇÕES DA UFRB

Formalizar as documentações necessárias para a atuação dos discentes no espaço do parceiro privado.

b) OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

Receber distintos discentes semestralmente e acordar com eles as atividades de acompanhamento ou cumprimento e vivências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COORDENADORES E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Elegem os partícipes como seus coordenadores/responsáveis legais, no âmbito da **UFRB** o Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE xxxxxxxx, lotado no Centro de xxxxxxxxxxxxxx e no âmbito da xxxxxxxx o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo de Cooperação, **fica definido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.**

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, exceto a do objeto aprovado, mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, bem como denunciado por conveniência dos partícipes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais absoluto sigilo dados e informações confidenciais referentes aos partícipes, não podendo de qualquer forma, direta e indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Acordo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação o descumprimento de qualquer das Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivo ou Termos de Apostilamento, conforme o caso, que farão parte deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à UFRB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produza os necessários efeitos jurídicos e legais.

Cruz das Almas, ____ de _____ de 2022.

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor – UFRB (Partícipe 1)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal (Partícipe 2)

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



Anexo II – Minuta do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Nome do Partícipe 1:				CNPJ	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB				07.777.800/0001-62	
Endereço					
Rua Rui Barbosa, 710 – Campus da UFRB – Prédio da Reitoria.					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	e-mail	
Cruz das Almas	BA	CEP: 44.380-000	75-36217405	coopc@proplan.ufrb.edu.br	
Nome do responsável			CPF		
Fábio Josué Souza dos Santos			xxx.395.105-xx		
RG			Cargo/Função		
xx.220.596-xx SSP/BA			Reitor/professor		

Nome do Proponente/Partícipe 2:				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	e-mail	
Nome do responsável			CPF		
RG			Cargo/Função		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Apoio acadêmico aos discentes do Curso de Tecnologia em Agroecologia, visando o cumprimento das atividades desenvolvidas no componente curricular CCA 538GRA - Vivência e Práticas Agroecológicas.	
Processo Administrativo SIPAC nº: 23007.00004821/2022-69	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):



3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS DO PROPOPONENTE/PARTÍCIPE 2

O proponente/partícipe 2 deve descrever neste espaço as atividades laborais do dia a dia e as condições estruturais físicas do seu ambiente, que possam contribuir para o alcance do objetivo proposto no item 1.1 deste edital.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipe 1 UFRB	Unidade Responsável: <i>Indicar a unidade da entidade responsável pelo acompanhamento do acordo.</i>
	Gestor do Acordo de cooperação: <i>Indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento do acordo.</i>
Partícipe 2 Proponente	Unidade Responsável: <i>Indicar a unidade da entidade responsável pelo acompanhamento do acordo.</i>
	Gestor do Acordo de cooperação: <i>Indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento do acordo.</i>

5. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPE

Aprovado	Aprovado
Local e Data	Local e Data
Assinatura do Responsável (Partícipe 1 - UFRB)	Assinatura do Coordenador (Partícipe 2 - Proponente)